

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 3.021/2015
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 10 / 12 / 2015 a
17 / 12 / 2015.

LEI Nº 3.021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

**“Altera a redação do artigo 4º da Lei
Municipal nº 2.475, de 30 de maio de
2001”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás,
aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 4º da Lei Municipal
nº 2.475, de 30 de maio de 2.001, o qual passa a ter a seguinte redação:

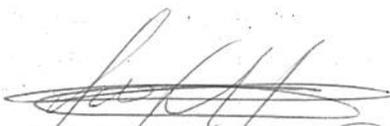
...

**“Art. 4º - O número de moto táxi, proporcional ao número
de habitantes, fica estabelecido em uma motocicleta para
cada oitocentos (800) habitantes”.**

...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 10 DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2.015.**


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento